



LEI Nº 6.039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DE INDICADORES SOCIAIS E AMBIENTAIS PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DE INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Lei a determinação da divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e de nota técnica com indicadores sociais e ambientais pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais concedidos pelo Município de Cariacica, em jornais de grande circulação do Estado do Espírito Santo ou no Diário Oficial do Município.

§ 1º A obrigação estabelecida no caput deste artigo não se aplica às empresas com receita bruta total anual inferior a R\$ 3.600.000,01 (três milhões, seiscentos mil reais e um centavo)

§ 2º A nota técnica prevista no *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

I – Indicadores sociais internos, como os gastos com alimentação, educação, capacitação e saúde dos empregados;

II – Indicadores sociais externos, como os gastos da empresa na comunidade com saúde, saneamento, cultura e educação;

III – Indicadores ambientais, como os gastos com preservação ambiental, educação ambiental, investimentos em programas externos e internos, dentre outros;

IV – Informações sobre o corpo funcional, como o número de admissões, demissões, estagiários, mulheres, negros e pessoas com deficiência;

V – Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial, como o número de acidentes do trabalho e o nível de salubridade existente;

VI – Outras informações que a empresa julgar necessárias.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Demonstração do Valor Adicionado (DVA) a demonstração contábil da riqueza criada pela empresa, a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a distribuição da riqueza gerada com a remuneração dos financiadores, empregados e acionistas, além dos impostos pagos ao Município, durante determinado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

Art. 3º A Demonstração do Valor Adicionado deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo Pronunciamento Técnico - CPC 09, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme o seu Modelo I.

Art. 4º A manutenção de benefícios fiscais concedidos às empresas enquadradas no disposto no art. 1º, § 1º, desta Lei, fica condicionada ao cumprimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do exercício imediatamente posterior à sua publicação.

Cariacica-ES, 19 de dezembro de 2019.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC.: 11.282/2019 – 31.824/2015 -136.692/2019

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 03 de janeiro de 2020.

LEIS**LEI Nº 6.039, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019**

DISPÕE SOBRE A DETERMINAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DE INDICADORES SOCIAIS E AMBIENTAIS PELAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DE INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica estabelecido por meio desta Lei a determinação da divulgação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA) e de nota técnica com indicadores sociais e ambientais pelas empresas beneficiárias de incentivos fiscais concedidos pelo Município de Cariacica, em jornais de grande circulação do Estado do Espírito Santo ou no Diário Oficial do Município.

§ 1º A obrigação estabelecida no caput deste artigo não se aplica às empresas com receita bruta total anual inferior a R\$ 3.600.000,01 (três milhões, seiscentos mil reais e um centavo)

§ 2º A nota técnica prevista no caput deste artigo deverá conter, no mínimo:

I - Indicadores sociais internos, como os gastos com alimentação, educação, capacitação e saúde dos empregados;

II - Indicadores sociais externos, como os gastos da empresa na comunidade com saúde, saneamento, cultura e educação;

III - Indicadores ambientais, como os gastos com preservação ambiental, educação ambiental, investimentos em programas externos e internos, dentre outros;

IV - Informações sobre o corpo funcional, como o número de admissões, demissões, estagiários, mulheres, negros e pessoas com deficiência;

V - Informações relevantes quanto ao exercício da cidadania empresarial, como o número de acidentes do trabalho e o nível de salubridade existente;

VI - Outras informações que a empresa julgar necessárias.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Demonstração do Valor Adicionado (DVA) a demonstração contábil da riqueza criada pela empresa, a qual representa um dos elementos componentes do Balanço Social e tem por finalidade evidenciar a distribuição da riqueza gerada com a remuneração dos financiadores, empregados e acionistas, além dos impostos pagos ao Município, durante determinado período.

Art. 3º A Demonstração do Valor Adicionado deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo Pronunciamento Técnico - CPC 09, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), conforme o seu Modelo I.

Art. 4º A manutenção de benefícios fiscais concedidos às empresas enquadradas no disposto no art. 1º, § 1º, desta Lei, fica

condicionada ao cumprimento estabelecido nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a gerar seus efeitos a partir do exercício imediatamente posterior à sua publicação.

Cariacica-ES, 19 de dezembro de 2019.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica;

DECRETA:

Art.1º. A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2016, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de junho de 2016 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

Cargo: Auxiliar Administrativo		
Classificação	Nome	
282º	ELAINE BELEM	NASCIMENTO
283º	VANESSA EVANGELISTA	LOUZADA
284º	FELIPE SIQUEIRA	RODRIGUES
285º	GERUSA CANDIDO	
286º	VICTOR BADIANI LOPES	
287º	SIMONE MARIA PAULA PAIXAO	
288º	GABRIELA VAGO PINHAL	
289º	WALDEIR FERREIRA DE FARIA	
290º	JOSEPLAN BARBOSA GOUDARD DA SILVA	
291º	ELIANA DOS SANTOS XAVIER	
292º	BRUNO SARDINHA	BROÉDEL
293º	MARCOS VINÍCIUS CASAGRANDE MACHADO	
294º	CARLA BIANCA CORREA NIGRO	
295º	JOVANA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	
296º	JONAS JACOB AMANCIO	
297º	CAMILA FURLAN JACOBSEN	
298º	GEILSON JESUS DOS SANTOS	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br